

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.418, DE 2004

Acrescenta parágrafo ao art. 10 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal – determinando que o Delegado de Polícia comunicará à vítima a remessa dos autos de inquérito policial ao juiz competente, bem como informará o prazo previsto para oferecimento da denúncia.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao final do dispositivo alterado pelo art. 2º do projeto de lei a expressão (NR).

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator